CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 014/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Cria a gratificação por assiduidade aos servidores do Município de Custódia durante os anos de 2022 a 2024 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE IVANILDO LUIZ DA SILVA – NIDINHO DE BIU, usando dos ditames legais que lhes são conferidos pelo Regimento Interno da Casa João Miro da Silva e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER E QUE, o Plenário do Legislativo Municipal deliberou e Aprovou na 9° Sessão Ordinária Legislativa do Quarto Período Legislativo do Primeiro biênio, para posterior sansão do Poder Executivo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação por assiduidade no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser paga exclusivamente em uma única parcela no mês de setembro, apenas nos anos de 2022 a 2024, para os servidores do Município de Custódia que tiverem menos de 10 (dez) faltas anuais não justificadas até 30 de setembro dos respectivos anos.

§ 1º O pagamento descrito no *caput* somente poderá ser concedido se houver disponibilidade financeira, atestada pela Secretaria de Fazenda.

§ 2º A gratificação de que trata o caput é de natureza indenizatória, especial e transitória, só fazendo jus o servidor que estiver efetivamente no exercício das atividades, não se incorporando à remuneração do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 2º A criação das despesas de que tratam os artigos 1º e 2º, ficam condicionados a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se a Lei Municipal 1298, de 25 de março de 2022.

Custódia, quinta-feira, 20 de Setembro de 2022.

Ivanildo Luiz da Silva

Presidente